



1. **Processo nº:** 4745/2017
2. **Classe:** 4. Prestação de Contas
- 2.1 **Assunto:** 2. Prestação de contas do Prefeito - Consolidadas 2016
3. **Responsável:** Leôncio Lino de Sousa Neto – CPF/MF nº 486.101.001-20
4. **Órgão:** Prefeitura de Lagoa da Confusão. CNPJ nº 01.376.689/0001-16
- 4.1. **Entidade:** Município de Lagoa da Confusão/Tocantins
5. **Relator:** Conselheiro José Wagner Praxedes
6. **Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes
7. **Procurador constituído:** Não atuou

8. RELATÓRIO

8.1. Trata-se de prestação de contas anual de governo (consolidadas) de **Leôncio Lino de Sousa Neto** – CPF/MF nº 486.101.001-20, na condição de chefe do Poder Executivo de Lagoa da Confusão no exercício financeiro de 2016, submetidas à análise desta Corte de Contas por força constitucional, para fins de emissão de parecer de caráter opinativo.

8.2. As contas foram prestadas de forma eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil – SICAP/CONTÁBIL, na conformidade da Instrução Normativa nº 8, de 27 de novembro de 2013.

8.3. Em análise ao conjunto probatório a equipe técnica concluiu com apontamentos de inconsistências, os quais foram expressamente detalhados no **Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 77/2017**, sugerindo, ao final, a citação do responsável.

8.4. No exercício do contraditório e ampla defesa, o administrador apresentou a peça de defesa materializada no **Expediente nº 2696/2018**¹, considerada intempestiva pela Coordenadoria de Diligência², todavia, devidamente examinada pela unidade técnica por meio do **Relatório de Análise de Defesa nº 64/2018**, que avaliou uma das justificativas como atendida, algumas não acatadas e outras, ausentes de manifestação.

8.5. Instado a se manifestar, o representante do **Corpo Especial de Auditores**, Conselheiro Substituto Orlando Alves da Silva, recomendou a **rejeição** das contas (Parecer nº 554/2018)³.

8.6. No mesmo sentido, o representante do **Ministério Público de Contas**, Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes, opinou pela **rejeição** das contas de governo (consolidadas) de Leôncio Lino de Sousa Neto, prestadas na condição de chefe do Poder Executivo de Lagoa da Confusão no exercício financeiro de 2016 (Parecer nº 730/2018)⁴.

É o Relatório.

¹ Evento 13

² Certidão nº 124/2018 - CODIL

³ Evento 17

⁴ Evento 18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOSE WAGNER PRAXEDES

Cargo: CONSELHEIRO - Matricula: 234036

Código de Autenticação: 1e836bde528ee9261659a977686b7134 - 11/06/2018 14:24:04